



DECRETO Nº 5697 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA
TORRE DO SINO, DOS SINOS E DO
SOM DO SINO**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.558 de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Ficam tombados como integrantes do Patrimônio Cultural do Município de Missal, com base na Lei Municipal nº 1.558 de 21 de dezembro de 2020, os seguintes bens:

- I – Torre do Sino da Igreja Matriz (Campanário);
- II – Dois Sinos da Igreja Matriz;
- III – O Som do Sino da Igreja Matriz.

Art. 2º - Fica a cargo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, o registro e averbação no livro tomo dos bens ora tombados, para os devidos efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal





Memorando 041 /2021 – Departamento de Cultura - SECE

Missal, 28 de outubro de 2021.

Ao Exmo Senhor:
Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal
Missal-PR

Prezado Senhor:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho através deste, solicitar:

Assunto: Solicitação e posterior publicação de um Decreto Lei referente ao Tombamento do Campanário (Torre do Sino), do Sino e do Som do Sino.

Justificativa:

O Conselho de Políticas culturais (COMPAC) em reunião realizada dia 06 de outubro do corrente às 13h30min na sala verde anexa à Casa da Cultura, entre outros assuntos deliberou favoravelmente no sentido de atender o anseio da comunidade e acatando ainda a resposta do Bispo da Diocese de Foz do Iguaçu mediante Protocolo 39/2020 resolveu efetivar o tombamento histórico Cultural da Torre do sino, do sino e do som do sino para que o mesmo cumpra com o seu propósito perante a comunidade.

Conforme preconiza o **Artigo 15, da LEI Nº 1.558 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020** na decisão do COMPAC que determina o tombamento, deve constar na inscrição no Livro Tombo determinadas especificações, de acordo com o tipo do bem a ser tombado.

Segue em anexo as especificações. Registro de Imóveis, Protocolo 39/2020 e Imagens da Torre do Sino.

Sem mais para o momento, agradecemos

Respeitosamente,

Clarice Maria Grings Friedrich
Secretária de Educação Cultural e Esportiva
E Presidente do COMPAC



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Artigo 15. Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento a inscrição no Livro Tombo deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – Bens Imóveis:

a) Número do processo;
001

b) Identificação do monumento;
Campanário da Igreja Matriz
Torre/ dois Sinos da Igreja Matriz de Missal

c) Estado de conservação;
O Monumento encontra-se em bom estado de conservação, com boa estrutura sem necessidade de reformas ou manutenções neste momento.

d) Identificação do proprietário;
Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu

e) Endereço do imóvel;
Rua Dom Pedro I Nº 553, Centro de Missal – PR.
Matricula nº 22.330 (Em anexo Registro de imóveis)

f) Descrição do bem tombado;
O campanário foi edificado sobre quatro pilares de 4,50 metros de concreto no chão, mais o piso em concreto e a partir daí em alvenaria com tijolos maciços em múltiplas camadas, que se desdobram em três andares/lances.
Na parte interna estrutura metálica a qual segue até a cobertura de zinco.
Os dois sinos são de Bronze.
A cor da pintura sempre se manteve na cor areia, com detalhes em marrom.
Em cada lateral foi sobreposta uma cruz confeccionada em madeira na cor natural.
As dimensões dessa estrutura são de 3,12 X 3,02 e a altura do campanário desde a base até a cobertura é de 10,95 metros. (Em anexo imagens)

g) Natureza da obra;
Religiosa

h) Caráter do tombamento;
Anuência (Em anexo a resposta da Igreja quanto a solicitação do Tombamento)





REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AVENIDA BRASÍLIA, 1680

TITULAR: VITOR HUGO
DELLA PASQUA
CPF 334 230 409-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 22.330

FICHA

001

RUBRICA

[Handwritten signature]

M-22.330. Protocolo nº67.942.

DATA: 19 de novembro de 1997.

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 13.376,62m2, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano de Missal, nesta Comarca, tendo as seguintes confrontações: Frente, numa distância de 100,00 metros, com a Rua 1ª de maio; Fundos, com terras da Sociedade Paranaense Divina Providência; De uma, de um lado, numa distância de 124,00 metros, com uma Rua, de outro lado, numa distância de 140,00 metros, com a Rua Princesa Isabel. área esta desmembrada dos lotes nºs 1, 2 e 3, da Colônia Rio Quarto.

PROPRIETÁRIA: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO, pesso jurídica, instituída com finalidade religiosa, inscrita no CGC/MF sob nº81588005/029, com sede na cidade de Toledo-Pr.

REGISTRO ANTERIOR: nº875 do livro nº03 deste ofício. Dou fé.

AV: a área da presente destina-se à construção da Igreja e demais pendências, da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Missal. Medianeira, 27 de novembro de 1997. Dou fé.

AV1-22.330. Protocolo nº67.942. 19 de novembro de 1997. De acordo com a documentação comprobatória, que ficam arquivados neste ofício, fica alterada a razão social da Mitra Diocesana de Toledo, para, MITRA DIOCESANAS DE FOZ DO IGUAÇU. Medianeira, 27 de novembro de 1997. Doc.840/97. Dou fé.

AV2-22.330. Protocolo nº67.942. 19 de novembro de 1997. De acordo com a documentação comprobatória, que ficam arquivados neste ofício, fica averbado a benfeitoria constante de um pavilhão em alvenaria com 1.802,50m2. Medianeira, 27 de novembro de 1997. Doc.840/97. Dou fé.

AV3-22.330. Protocolo nº67.942. 19 de novembro de 1997. Fica averbado na presente matr, digo, no imóvel da presente, a benfeitoria constante de uma área de 241,50m2, em alvenaria para casa Canonica, de acordo com os documentos comprobatórios, que ficam arquivados neste ofício. Medianeira, 27 de novembro de 1997. Doc.840/97. Dou fé.

AV4-22.330. Protocolo nº67.942. 19 de novembro de 1997. Fica averbado no imóvel da presente a benfeitoria constante de uma Churrasqueira em alvenaria com 144,00m2, de acordo com os documentos comprobatórios que ficam arquivados neste ofício. Medianeira, 27 de novembro de 1997. Doc.840/97. Dou fé.

AV5-22.330. Protocolo nº68.060. 28 de novembro de 1997. Fica fazendo parte do imóvel da presente, a benfeitoria constante de uma área com 1.166,61m2, em alvenaria destinado para, Igreja Matriz de Missal, conforme a documentação comprobatória apresentada, que ficam arquivada neste ofício. Medianeira, 17 de dezembro de 1997. Doc.896/97. Dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS

MEDIANEIRA - PARANÁ

Certifico, nos termos do §1º do art. 19 da Lei nº 6.015/73, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel do inteiro teor da matrícula nº 22.330 Livro

2. Emolumentos: R\$ 12,93; Buscas: R\$ 2,32; Registros Excedentes: R\$ 1,93; Selo: R\$ 4,67; Funrejus: R\$ 4,30; ISS: R\$ 0,52; FADEP: R\$ 0,86; Total: R\$ 27,53 Pedido nº 42021

O referido é verdade e dou fé.
Medianeira, 25 de agosto de 2020.

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO
Registrador de Imóveis Titular



SEQUE NO VERSO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
oUDjs . jjNvM . IvWfU
- soHvA . ytuDk
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash ce2bce15-7d6a-431a-b5f4-3640ee149c29

www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO - 25/08/2020 17:36 PROTOCOLO: S20092129394D

MATRÍCULA Nº



Dom Sergio de Deus Borges
Bispo Diocesano de Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 2020.

Prot. 39/2020

Pe. Agostinho Gatelli. Paz e bem.

Recebi, com alegria, a proposta de projeto de Lei, declarando patrimônio cultural da Cidade o sino da Igreja Matriz, visando promover a cultura e valorizando as tradições da Cidade e Paróquia de Missal.

O projeto de lei é oportuno e conta com nosso apoio, mas gostaria de apresentar uma sugestão quanto a abrangência da lei; esta, para proteger a cultura imaterial dos munícipes, poderia também contemplar o toque do sino ou o som do sino.

As batidas do sino nos horários específicos todos os dias, na parte da manhã ou na parte da tarde representam o convite à oração, servem também para convidar os fiéis para Santa Missa ou por ocasião de um enterro, representam o patrimônio imaterial, porque representam a tradição católica e os costumes da Cidade, que cresceu alicerçada na fé Cristã.

Por fim, desejo que o projeto seja exitoso e apoiado por todos os ilustres vereadores desta abençoada cidade de Missal.

Em Cristo,


Dom Sergio de Deus Borges

Bispo diocesano de Foz de Iguaçu



À Sua Revma
Pe. Agostinho Gatelli
DD. Pároco
Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Missal - Pr







CONSTRUINDO
A VOSTRA